



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL  
SCEN, Trecho 2, BLOCO G

## APOSTILA Nº 13/2025

**PROCESSO Nº 02209.008629/2015-81**

**Contrato de Concessão Florestal nº 04/2015**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA**

**Concessionário: Patauá Florestal Ltda - SPE.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 04/2015, referente à Unidade de Manejo Florestal IV da Floresta Nacional Altamira, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 5,48%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 5.2, item I) fica reajustado para R\$ 44,66 (quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), Tabela 1;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	42,34	44,66

<sup>1</sup> Preço de determinado pela Apostila nº 13/2024

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 5.2, item IV) fica reajustado para R\$ 2.403.118,87 (dois milhões, quatrocentos e três mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 5.2, item V) fica reajustado para R\$ 720.935,66 (setecentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 15.1) fica reajustada para R\$ 1.441.871,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), Tabela 2;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

Produtividade Anual Estimada (m <sup>3</sup> /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) <sup>1</sup>	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) <sup>2</sup>	Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup>
53.809,20	2.403.118,87	720.935,66	1.441.871,32

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC.

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 5.2, item VI) fica reajustado para R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos) a tonelada (t), para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco

centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
9,31	6,50	4,66	9,82	6,85	4,91

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 13/2024

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 10) fica reajustado para R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), Tabela 4.

**Tabela 4 – Valor do investimento social**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
0,78	0,82	91.377,50

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 13/2024.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 111.435,9800 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 03/2013, fica reajustado para R\$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), Tabela 5;

**Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 03/2013**

Preço Anterior (R\$)	Preço Atualizado (R\$)
32,57	34,35

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 13/2024

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2025.

**GARO JOSEPH BATMANIAN**  
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 29/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0241410** e o código CRC **1714DD22**.